

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 2832/2014

Por despacho de 10 de fevereiro de 2014, do Presidente do Conselho Executivo da Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa, no uso da competência que lhe foi subdelegada por deliberação de 5 de junho, p.p., do Conselho Executivo, de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º e nas alíneas e) e f) do n.º 1 e b) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e do §2.º do artigo 97.º do Regulamento de Transporte em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948, foi autorizada, a requerimento da Vimeca Transportes, Viação Mecânica de Carnaxide, L.ª, com sede na Estrada Consiglieri Pedroso, 81, Queluz de Baixo 2730-260 Barcarena, a alteração do percurso da carreira de serviço público de passageiros entre “Algés (Alto)- Cruz Quebrada (via Linda-a-Velha)”, passando a designar-se por “Cruz Quebrada — Nova Carnaxide (Por Linda-a-Velha)” (Alvará n.º 1419).

Retifica-se também o Aviso (extrato) n.º 848/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2014, relativo ao Alvará n.º 20-AMTL, pelo que, onde se lê “passando a designar-se “Paço de Arcos (Bairro Joaquim Fontes) — Oeiras (Inatel)”, deverá ler-se “passando a designar-se “Paço de Arcos (Bairro Joaquim Matias) — Oeiras (Inatel)”.

12 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Executivo, *Germano Martins*.

307615567

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 2833/2014

1 — Fundamentação: Mantendo-se em vigor as categorias de ingresso e acesso que integram a carreira de inspetor adjunto, nos termos da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, bem como as normas relativas ao ingresso na carreira até à sua revisão a operar nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, por meu despacho de 16 de janeiro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o presente concurso interno geral de ingresso, para admissão a estágio na carreira de inspeção, tendo em vista o preenchimento de 14 (catorze) lugares na categoria de inspetor adjunto, da carreira de inspetor adjunto, do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica — ASAE.

2 — Prazo de validade: O concurso visa o provimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional: Execução de ações de inspeção e investigação no âmbito das competências da ASAE, instrução de processos-crime e contraordenação, recolha de informação, exercer vigilância sobre atividades suspeitas, condução de veículos quando no desempenho das suas funções, ações de controlo de mercado, bem como quaisquer outras funções decorrentes das competências da ASAE enquanto Órgão de Polícia Criminal.

4 — Legislação Aplicável: O presente recrutamento rege-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de julho e 112/2001, de 6 de abril, e do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como no n.º 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Local de trabalho: Nas unidades orgânicas flexíveis da ASAE de acordo com a distribuição pelas seguintes referências:

Referência A: Unidade Regional do Norte (Porto) — 1 vaga;
Referência B: Unidade Operacional III/Mirandela — 2 vagas;
Referência C: Unidade Regional do Centro (Coimbra) — 2 vagas;
Referência D: Unidade Operacional VI/Castelo Branco — 2 vagas;
Referência E: Unidade Regional do Sul (Lisboa) — 3 vagas;
Referência F: Unidade Operacional X/ Santarém — 2 vagas;
Referência G: Unidade Operacional XI/Alentejo (Évora) — 1 vaga;
Referência H: Unidade Operacional XII/Algarve (Faro) — 1 vaga.

6 — Remuneração e condições de trabalho: A carreira em causa rege-se pelas disposições normativas aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, com as alterações decorrentes dos artigos 46.º a 48.º, 74.º, 75.º e 113.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. O vencimento é fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, sendo as condições

de trabalho e demais regalias sociais, as genericamente vigentes para os trabalhadores que exercem funções públicas.

6.1 — Durante a fase de estágio, os estagiários poderão optar pelo vencimento correspondente ao lugar de origem.

6.2 — Os estagiários aprovados no final do período probatório serão providos nos lugares postos a concurso, de acordo com a referência para a qual se candidataram.

7 — Número de postos de trabalho a ocupar: 14 (catorze) lugares.

8 — Requisitos gerais de admissão ao concurso: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente Aviso, os requisitos enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugados com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril.

8.1 — Não tendo sido requerido o parecer prévio a que alude o n.º 2 do artigo 51.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores de órgãos ou serviços das administrações regionais e autárquicas.

8.2 — Em conformidade com o estipulado pelo n.º 2 do artigo 49.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, não poderão ser opositores ao presente procedimento concursal os candidatos referidos na alínea b) do n.º 1 do mencionado artigo, ou seja, candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito a candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico.

9 — Requisitos especiais:

i) Possuir o 12.º ano de escolaridade

ii) Estar habilitado com carta de condução, válida, para a categoria de veículos ligeiros (B, B1 e A1).

10 — Formalização das Candidaturas — As candidaturas são formalizadas obrigatoriamente através de requerimento, em suporte de papel, dirigido ao Inspetor-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, o qual poderá ser entregue pessoalmente durante as horas normais de funcionamento da secção de expediente da ASAE, sita na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73, 1269-274 Lisboa, ou por carta registada com aviso de receção para a mesma morada, endereçada à ASAE, Departamento de Administração e Logística, em envelope fechado com indicação exterior “Concurso interno de ingresso — Inspetor-Adjunto”, bem como do número do Aviso de abertura, até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura, dele devendo constar, sob pena de exclusão, os seguintes elementos de forma ligevel:

a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número do cartão de cidadão/bilhete de identidade, residência, código postal, telefone ou telemóvel e endereço eletrónico);

b) Habilitações académicas;

c) Indicação da categoria que detém, mapa de pessoal a que pertence e natureza da relação jurídica de emprego público;

d) Referência ao concurso, número do Aviso de abertura, data da publicação no *Diário da República*, carreira e categoria a que se candidata;

e) Declaração sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, elencados no n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho;

f) Indicação da Referência a que se candidata;

g) Data e assinatura.

10.1 — O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*

10.2 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.3 — Não serão consideradas candidaturas formalizadas através do preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de maio de 2009.

10.3.1 — Os candidatos não podem concorrer a mais do que uma Referência, de entre as elencadas no ponto 5. do presente Aviso, pelo que devem indicar, de forma inequívoca e exclusiva, a única Referência a que se candidatam, não sendo admitidas mais do que uma candidatura, sob pena de exclusão.

10.3.2 — Caso alguma das Referências a que alude o ponto 5. deste Aviso fique deserta, ou o número de candidatos seja insuficiente para prover as vagas postas a concurso, os candidatos aprovados no presente concurso que fiquem fora das vagas na Referência pretendida, poderão ser admitidos a estágio para outra Referência, desde que o consintam, sendo chamados pela ordem decrescente, da lista de ordenação final.